



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019 apresentado pelo Vereador André Luiz de Oliveira, para correção de erros de redação.

A matéria do Projeto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo visa alterar as Leis nº 784/1996 e 1.761/2013, de forma a contemplar com benefícios de auxílio-natalidade, licença-maternidade e licença-paternidade nos casos de adoção.

A proposição veio acompanhada de ofício e justificativa.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 11-15, opinando pela apresentação de substitutivo

A Comissão de Constituição e Justiça acatou o parecer do relator que apresentou substitutivo para adequação de redação.

ANÁLISE E VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo apresentado, verifico que inexistem prejuízos de ordem financeira ao município, pois pretende corrigir a legislação municipal que está em desconformidade com entendimento federal, votando assim, FAVORÁVEL a sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2019.

Vereador Fabrício Duarte Holovka
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guaruapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento após analisar o Substitutivo nº 1, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 20 de agosto de 2019.

Osvaldo Krupek
Presidente

Amadeus Penga

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos

Fabrício Duarte Holovka
Relator